

LEI COMPLEMENTAR N.º 284

Modifica dispositivo da Lei Complementar n.º 213, de 11 de setembro de 2001, que “Dispõe sobre contribuição previdenciária, agregação de vantagem, e contém outras disposições.”

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O § 1º, do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 213, de 11 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

§ 1º. O repasse de recursos, nos moldes ínsitos no caput, terá por base valores equivalentes a concessão do benefício gratificatório “ticket alimentação” em idênticas condições e requisitos estabelecidos para servidores públicos do quadro ativo do Município.”

Art. 2º. Os efeitos desta Lei Complementar retroagem a 01 de abril de 2003, para todos os fins objetivados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba(MG), 18 de agosto de 2003.

Dr. Marcos Montes Cordeiro
Prefeito Municipal

Adv. Marco Túlio Oliveira Reis
Secretário de Governo

Tarquilino Teixeira Neto
Secretário da Fazenda